

## Secretaria do Meio Ambiente

### Secretaria do Meio Ambiente

Secretário de Estado: NEIO LUCIO FRAGA PEREIRA  
End: Rua Carlos Chagas, 55 - 9º andar  
Porto Alegre/RS - 90030-020

#### EDITAIS

#### AVISO SEMA - CRH/RS Nº 06/2013

#### Cadastramento de Entidades Candidatas a Participarem do Processo Eleitoral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente-SEMA e do Conselho de Recursos Hídricos - CRH/RS está abrindo inscrições para o cadastramento de entidades, que tenham atuação a pelo menos um ano, na Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba, para a gestão 2013/2015.

**1. Prazos:** As inscrições poderão ser feitas até 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

**2. Locais:** As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes endereços:

#### Sede do Comitê do Lago Guaíba

Rua Eng. Luiz Englert, s/nº - Prédio 12.109

Campus Central UFRGS

CEP 91040-004 Porto Alegre-RS

Tel. (51) 3308-3319

E-mail: [lagoquaiba@cpovo.net](mailto:lagoquaiba@cpovo.net)

#### Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos - SEMA/RS

Av. Borges de Medeiros, nº 261 - 12º andar - sala 01

Condomínio Edifício União - Centro Histórico - Porto Alegre/RS

CEP: 90020-021 - Tel. (51) 3224-8479 - Celular (51) 8427-0370

E-mail: [crh@sema.rs.gov.br](mailto:crh@sema.rs.gov.br)

Contato: Carmem Lúcia da Silva e Margarete Willers Bremm

**3. Grupos:** A entidade interessada deverá inscrever-se no grupo de representantes dos usuários da água ou no grupo dos representantes da população, podendo optar pela inscrição em mais de uma categoria do mesmo grupo, desde que comprove sua atuação na(s) mesma(s).

#### Grupo I - Representantes dos Usuários da Água:

Conforme Parágrafo Único do art. 13 da Lei nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, "entende-se como usuários da água indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam os recursos hídricos como: a) insumo em processo produtivo ou para consumo final; b) receptor de resíduos; c) meio de suporte de atividades de produção ou consumo."

**3.1.1 Abastecimento Público:** esta categoria compreende entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendam o abastecimento de água potável à população e que captem a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica. 03 vagas

**3.1.2 Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos:** esta categoria compreende entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto e dos resíduos sólidos domésticos, gerados na área de domínio da bacia hidrográfica. 03 vagas

**3.1.3 Drenagem:** esta categoria compreende entidades responsáveis pelo condicionamento e pela drenagem das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais situadas, total ou parcialmente, nos domínios da bacia hidrográfica. 02 vagas

**3.1.4 Produção Rural:** esta categoria congrega as entidades representativas dos produtores das seguintes atividades: cultivos irrigados; cultivos não irrigados que utilizam fertilizantes e defensivos agrícolas; pecuária (criadores bovinos, ovinos, suínos, avinos, bubalinos, caprinos, etc); silvicultura; aquíicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros. 02 vagas

**3.1.5 Indústria:** esta categoria congrega as entidades representativas das entidades de transformação e beneficiamento de produtos, que desenvolvem esta atividade na área da bacia hidrográfica. 02 vagas

**3.1.6 Transporte Hidroviário Interior:** esta categoria congrega as entidades representativas dos armadores comerciais que utilizam os corpos de água de uma bacia hidrográfica para o exercício de suas atividades econômicas. 01 vaga

**3.1.7 Mineração:** esta categoria congrega as entidades representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa ou quantitativa, ou ambas, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica. 01 vaga

**3.1.8 Lazer e Turismo:** esta categoria congrega as associações das instituições e empresas que promovem ou que prestam serviços na área do lazer e do turismo, e que utilizam as águas da bacia hidrográfica para estes fins. 01 vaga

**3.1.9 Pesca:** esta categoria congrega as entidades representativas dos pescadores profissionais. 01 vaga

#### Grupo II - Representantes da População:

**3.2.1 Legislativos Estadual e Municipal:** esta categoria congrega os representantes da Assembléia Legislativa do Estado e os representantes das Câmaras Municipais de Vereadores dos municípios cujo território, total ou parcialmente, estejam inseridos na área da bacia hidrográfica. 02 vagas

**3.2.2 Associações Comunitárias:** esta categoria compreende as associações civis, sem finalidades lucrativas, que congreguem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia hidrográfica. 02 vagas

**3.2.3 Clubes de Serviços Comunitários:** esta categoria congrega os clubes de serviço que atuam na área da bacia hidrográfica. 02 vagas

**3.2.4 Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão:** esta categoria compreende as instituições que ministram o ensino, as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica, bem como as que prestam serviços de extensão na área da bacia hidrográfica. 03 vagas

**3.2.5 Organizações Ambientais:** esta categoria compreende as instituições não governamentais que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental na área da bacia hidrográfica. 03 vagas

**3.2.6 Associações de Profissionais:** esta categoria compreende as entidades que congregam profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia. 03 vagas

**3.2.7 Organizações Sindicais:** esta categoria compreende as entidades sindicais de trabalhadores, com abrangências estaduais, regionais ou locais, que atuam na bacia hidrográfica. 01 vaga

**4. Inscrição:** Ao inscrever-se, a entidade deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Denominação

- Pessoa(s) para contato

- Endereço, telefone/fax

**5. Pré-Requisitos:** As entidades de caráter privado deverão comprovar sua constituição legal, número de filiados e atuação na área da Bacia Hidrográfica.

**6. Qualificação:** As entidades que efetuarem a inscrição dentro do prazo e se enquadrarem nos pré-requisitos, segundo a avaliação da atual Comissão Eleitoral do Comitê estarão habilitadas para participar do processo de escolha das entidades-membro do Comitê. As vagas das categorias que não tiverem número suficiente de candidatos habilitados serão preenchidas conforme os Artigos 4º a 7º, da Resolução 28/06-CRH/RS.

As entidades cadastradas e habilitadas serão avisadas por carta ou e-mail, da hora, dia e local da reunião para a eleição das entidades.

**7. Informações:** A entidade interessada deverá buscar informações nos locais acima citados, quanto à habilitação por categoria, qualificação, pré-requisitos e documentação para inscrição. Porto Alegre, 03 de junho de 2013.

Neio Lucio Fraga Pereira,  
Secretário de Estado e Presidente do  
Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul

Código: 1175997

#### PORTARIAS

#### PORTARIA SEMA Nº 39, de 26 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e Lei Estadual 11.362, de 29 de julho de 1999, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado servidor Rafael Antônio Eckert, Id. Func. nº 3228061/01, para substituir a servidora Elaine Regina Oliveira dos Santos, Id. Func. nº 1181793/01, como membro da Comissão da Sindicância, instituída pela Portaria SEMA nº 36/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de junho de 2013.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de junho de 2013.

Luis Fernando Carvalho Perelló

Secretário de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Código: 1176924

#### PORTARIA SEMA Nº 40, de 26 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições elencadas na Constituição Estadual, de 03 de outubro de 1989, e Lei Estadual 11.362, de 29 de julho de 1999, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeada servidora Gislaine Zanini Goulart, Id. Func. nº 3646343/01, para substituir o servidor Roberto Francisco Camargo, Id. Func. nº 3557804/01, como membro da Comissão da Sindicância, instituída pela Portaria SEMA nº 37/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, em 24 de junho de 2013.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de junho de 2013.

Luis Fernando Carvalho Perelló

Secretário de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Código: 1176925

## Secretaria da Saúde

### Secretaria da Saúde

Secretário de Estado : CIRO SIMONI  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

#### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 309/2013

[\(Revogada pela Portaria SES Nº 635/2021\)](#)

**Estabelece Incentivo Financeiro para qualificar a Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Estratégia de Saúde da Família Quilombola (ESFQ).**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

a Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, que tem como uma das principais diretrizes atuais do Ministério da Saúde a execução da gestão pública com base na indução, monitoramento e avaliação de processos e resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção em saúde a toda a população;

a Portaria GM/MS-2488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e revoga os dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

a Resolução Nº 98 CIB-RS, instituída em 12 de abril de 2013, estabelece incentivo financeiro à Estratégia de Saúde da Família Quilombola (ESFQ), para qualificar a atenção da saúde da população negra prestada nos municípios com comunidade remanescentes de quilombos, prezando pela responsabilização dos três entes federativos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O incentivo financeiro para a Estratégia Saúde da Família (ESF), Estratégia de Saúde Bucal (ESB) e Estratégia de Saúde da Família Quilombola (ESFQ) será composto por DOIS componentes: a parcela Básica e o adicional de Qualificação.

**Art. 2º** - A parcela Básica para Estratégia de Saúde da Família (ESF) será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - A parcela Básica para Estratégia de Saúde Bucal (ESB) será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** - A parcela básica para a Estratégia de Saúde da Família Quilombola (ESFQ) será na ordem de 50% (cinquenta) do incentivo financeiro do piso de Atenção Básica Variável / Estratégia de Saúde da Família, pago pelo Ministério da Saúde, conforme a Resolução CIB-RS nº 98, de 12 de abril de 2013.

**Art. 5º** - São condições para habilitação ao recebimento da parcela básica do incentivo financeiro:

§ 1º - Para ESF: número de equipe de ESF implantadas de acordo com dados da Série Histórica de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

§ 2º - Para ESB: número de equipe de ESF implantadas de acordo com dados da Série Histórica de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde;

§ 3º - Para ESFQ: prestarem atendimento à comunidades remanescentes de quilombos certificadas pela Fundação Cultural Palmares e informadas pela Coordenação Estadual da Saúde da População Negra.

**Art. 6º** - O repasse do incentivo financeiro do componente Qualificação para a ESF/ESB/ESFQ está condicionada à inclusão da equipe no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ no ano de 2013. A observância deste critério será avaliada:

§ 1º - Para ESF: por publicação da portaria pelo Ministério da Saúde referindo inclusão da equipe e devidas homologações;

§ 2º - Para ESB: por publicação da portaria pelo Ministério da Saúde referindo inclusão da equipe e devidas homologações;

§ 3º - Para ESFQ: por publicação da portaria pelo Ministério da Saúde referindo inclusão da equipe e devidas homologações e envio de ofício pelo Secretário Municipal de Saúde à Coordenação Estadual da Saúde da População Negra comunicando a adesão da equipe.

**Art. 7º** - O adicional de Qualificação para ESF corresponderá inicialmente a 20% de acréscimo sobre valor da parcela básica a que a equipe faz jus, conforme o artigo 2º desta portaria.

**Art. 8º** - O adicional de Qualificação para ESB corresponderá inicialmente a 20% de acréscimo sobre valor da parcela básica a que a equipe faz jus, conforme o artigo 3º desta portaria.

**Art. 9º** - O adicional de Qualificação para ESFQ corresponderá inicialmente a 20% de acréscimo sobre valor da parcela básica Estratégia de Saúde da Família (ESF), conforme o artigo 2º desta portaria.

**Art. 10º** - O valor do incentivo adicional de Qualificação para ESF e ESB, sofrerá variação conforme classificação alcançada pela equipe no processo de certificação do Ministério da Saúde, referente ao Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, conforme os seguintes critérios: I - DESEMPENHO INSATISFATÓRIO: suspensão do repasse dos 20% (vinte por cento) da parcela Qualificação, conforme Art. 2º desta portaria;

II - DESEMPENHO REGULAR: manutenção dos 20% (vinte por cento) da parcela Qualificação, conforme Art. 2º desta portaria;

III - DESEMPENHO BOM: aumento do valor do componente Qualificação de 20 para 60% sobre valor da parcela básica, conforme Art. 2º desta portaria;

IV - DESEMPENHO ÓTIMO: aumento do valor do componente Qualificação de 20 para 100% sobre valor da parcela básica, conforme Art. 2º desta portaria.

**Art. 11º** - O valor do incentivo adicional de Qualificação para ESFQ, sofrerá variação conforme classificação alcançada pela equipe no processo de certificação do Ministério da Saúde, referente ao Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, conforme os seguintes critérios: I - DESEMPENHO INSATISFATÓRIO: suspensão do repasse dos 20% (vinte por cento) da parcela Qualificação, conforme Art. 9º desta portaria;

II - DESEMPENHO REGULAR: manutenção dos 20% (vinte por cento) da parcela Qualificação, conforme Art. 9º desta portaria;

III - DESEMPENHO BOM: aumento do valor do componente Qualificação de 20 para 60% sobre valor da parcela básica, conforme Art. 9º desta portaria;

IV - DESEMPENHO ÓTIMO: aumento do valor do componente Qualificação de 20 para 100% sobre valor da parcela básica, conforme Art. 9º desta portaria.

**Art. 12º** - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios habilitados.

**Art. 13º** - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

**Art. 14º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15º** - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente da Portaria SES/RS nº 51 e 52 de 10/09/2003 que estabelecem os incentivos estaduais para a ESF/ESB.

Porto Alegre, 26 de junho de 2013.

CIRO SIMONI

Secretário de Estado da Saúde

**Código: 1177082**

## SÚMULAS

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº58693-20.00/09-5

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARROIO GRANDE

CNPJ: Nº87.354.817/0001-46

MUNICÍPIO: ARROIO GRANDE/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 27 de junho de 2013, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº97730-20.00/09-2

OBJETO: Visa a prestação de serviços de atenção à dependentes de substâncias psicoativas - Comunidades Terapêuticas.

CONTRATADO: GTAE GRUPO DE TRABALHO AMOR ESPECIAL

CNPJ: Nº93.239.648/0001-04

MUNICÍPIO: URUGUAIANA/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, e ainda, considerando o Edital de Chamamento Público nº06/2009.

RATIFICAÇÃO: Em 27 de junho de 2013, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº38249-20.00/08-9

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA - ISEV

CNPJ: Nº07.506.752/0003-30

MUNICÍPIO: CACEQUI/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 27 de junho de 2013, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

NºCONT.DCC/284/2013, Processo: Nº19851-20.00/12-0, celebrado em 21-06-2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA SCHAFFER LTDA. - ME. OBJETO: Visa a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de Análises Clínicas, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos fixados na Cláusula Primeira - Do Objeto, do referido Contrato, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS. VALOR: Até R\$1.040,40 (hum mil e quarenta reais e quarenta centavos), mensais. RECURSO: Correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde, e do recurso estadual, com a seguinte dotação orçamentária, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, por esta SECRETARIA, no montante anual de até R\$ 12.484,80 (doze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos):1681 e/ou 0006 / 20.95 / 8065 e/ou 6284 / 3.3.90.39.3988 / Empenho: 13002105928 / Data do Empenho: 27-05-2013. PRAZO: 01 (um) ano, a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

NºCONT.DCC/298/2013, Processo: Nº069441-20.00/08-0, celebrado em 25-06-2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e SOCIEDADE MÉDICA ALPESTRE LTDA ME - SOMAL. OBJETO: Visa a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos fixados na Cláusula Primeira - Do Objeto, do referido Contrato. PRAZO: 12 (doze) meses, a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Correrão à conta dos recursos financeiros provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde, com a seguinte dotação orçamentária, por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, por esta SECRETARIA, no montante anual de até R\$ 465.996,03 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e três centavos):

Recursos do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde	Recurso de Co-financiamento Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso: 1681 e 0006 Atividade: 8065 e/ou 6284 Elemento: 3.3.90.39.3988 Empenho: 13002353269 Data do Empenho: 03/06/2013	UO: 20.95 Recurso: 0006 Atividade: 6284 Elemento: 3.3.90.39.3912 Empenhos: 13002526228 Data dos Empenhos: 05/06/2013

NºCONT.DCC/305/2013, Processo: Nº36350-20.00/09-8, celebrado em 20-06-2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e RS MÉDICA LTDA. - ME. OBJETO: Visa a locação, instalação de equipamento PULMONETIC SYSTEMS LTV 1200, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios e descartáveis, conforme Laudo Médico, para uso domiciliar, para a paciente CAMILA SARAGOZO BACCARIN, a ser instalado na residência da paciente na Rua José Pizzolotto, nº 433 - Bairro Centro - Entre-Ijuís/RS, conforme Anexo I - Memorial Descritivo. VALOR: R\$ 5.195,00 (cinco mil e cento e noventa e cinco reais) mensais. RECURSO: Unidade Orçamentária: 20.95/ Atividade/Projeto: 6182/ Elemento:3.3.90.91.9104/ Recurso:0006/ Empenho: 13002617347/ Data do Empenho: 14/06/2013. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias de vigência a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

NºCONT.DCC/307/2013, Processo: Nº117305-20.00/12-2, celebrado em 21-06-2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e RS MÉDICA LTDA. - ME. OBJETO: Visa a Contratação Emergencial para locação, instalação de equipamento CPAP automático, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios e descartáveis, para atender a paciente ERONITA DE MORAIS FERRAZ, a ser instalado na residência da paciente na Rua São Miguel, 410, Centro, na cidade de Alegria/RS, conforme Anexo I - Memorial Descritivo. VALOR: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) mensais. RECURSO: Unidade Orçamentária: 20.95/ Atividade/Projeto: 6182/ Elemento:3.3.90.91.9104/ Recurso:0006/ Empenho: 13002618692/ Data do Empenho: 14/06/2013. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias de vigência a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

Nº A.R.P. DCC/185/2013, Processo Nº28276-20.00/13-6, celebrado em 18-06-2013, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. OBJETO: Visa a aquisição de 3.700 frascos do medicamento: Solução de Glicose 5% - 500 ml -Injetável. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$5.735,00 (cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais).

	HBM POA	SES CPAF-DCHE
Recurso	0001, 0006, 0170, 8008 e 1165	0006 1865
U. O.	1203 e 1260	20.95
Atividade	6132 e 6565	6182 6286 8073
Natureza de Despesa	339091 339030	

Nº A.R.P. DCC/186/2013, Processo Nº28276-20.00/13-6, celebrado em 20-06-2013, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa a aquisição de 351.106 cápsulas do medicamento: Venlafaxina 150 mg (cloridrato) - liberação prolongada. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$165.019,82 (cento e sessenta e cinco mil e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

	SES CPAF-DCHE	FPERGS
Recurso	0006 1865	001
U. O.	20.95	48.01
Atividade	6182 6286 8073	4607.01.001
Natureza de Despesa	339091 339030	

Nº A.R.P. DCC/187/2013, Processo Nº28276-20.00/13-6, celebrado em 24-06-2013, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. OBJETO: Visa a aquisição de 1.150 ampolas do medicamento: Zuclopentixol (decanoato) depot 200 mg/ml - injetável. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$38.870,00 (trinta e oito mil e oitocentos e setenta reais ).

	SES CPAF-DCHE	FPERGS
Recurso	0006 1865	001
U. O.	20.95	48.01
Atividade	6182 6286 8073	4607.01.001
Natureza de Despesa	339091 339030	

Nº A.R.P. DCC/191/2013, Processo Nº040090-20.00/13-1, celebrado em 21-06-2013, realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. OBJETO: Visa a aquisição de 71.904 comprimidos do medicamento: Telaprevir 375 mg. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Súmula no DOE. VALOR TOTAL: R\$9.553.884,48 (nove milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

	SES
Recurso	0006 e/ou 1865
U. O.	20.95
Atividade	6182 e /ou 6286 e/ou 8073

Natureza da Despesa: 3.3.9091 e /ou 3.3.9030